06/10/2020 8 h Ob min



CÂMARA MUNICIPAL

-CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-Gabinete da Presidência CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

FARROUPILHA EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2020

AO PROJETO DE LEI Nº. 038/2020

Altera a Lei Municipal n.º 4.169, de 11-11-2015.

Os VEREADORES que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso IX, do Regimento Interno, propõem a seguinte EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº. 038/2020.

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE a o Art. 1º. do Projeto de Lei nº 038/2020, que Altera a Lei Municipal n.º 4.169, de 11-11-2015, que passará a ter a seguinte redação:

c) - aos estabelecimentos de recreação e lazer, tais como: bares com música ambiente ou ao vivo, salões de baile, salões de festa, clubes noturnos, discotecas, boates, danceterias, estabelecimentos com 3 ou mais mesas de bilhares de qualquer tamanho, boliches, comércio varejista de mercadorias em lojas de estabelecimento com atividade conveniência ou conveniência;" correlata lojas de

Sala de Sessões, 5 de outubro de 2020.

Vereador Bancada PDT

THIAGO BRUNET

Vereador Bancada PDT



JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº. 038/2020 do Poder Executivo tem como objetivo alterar a Lei Municipal n.º 4.169, de 11-11-2015, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV.

alterações propostas pela emenda visam desburocratizar novos empreendimentos em sua fase inicial na liberação do alvará. Contudo desvincular o objeto de estudo dos novos empreendimentos que possuam até 02 (duas) mesas de bilhares para entretenimento e lazer. Porque se acredita que o impacto em estabelecimentos com uma mesa de bilhar como, por exemplo, em barbearias e bares, não impactam de forma tão significativa por terem tal entretenimento. Sendo assim, modificou-se a redação do art. 2º, item c, que define os estabelecimentos e atividades que necessitam do estudo de impacto de vizinhança.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação desta emenda ao Projeto de Lei.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala de Sessões, 5 de outubro de 2020.